



Estado do Paraná

LEI Nº 292

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada AVENIDA PADRE JOSÉ PIRES a via pública de ligação do Monumento à Nossa Senhora das Graças à Serra dos Nogueiras, até o Pôsto de Gasolina de propriedade dos S^{rs}. Keller & Fillus.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 29 de agosto de 1.964.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário